



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 13.2023 INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 01.2023 - DEMAIS LINGUAGENS E EDITAL 02.2023 - ÁUDIO VISUAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NOS JOGOS INTERNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

### EDITAIS

---

- EDITAL 01.2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO ÀS DEMAIS LINGUAGENS - LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- EDITAL 02.2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PORTARIA N° 13/2023**

Institui Comissão de Avaliação do Edital 01/2023- Demais Linguagens e Edital 02/2023 - Áudio Visual da Lei Complementar N° 195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal,

**RESOLVE**,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Edital 01/2023- Demais Linguagens e Edital 02/2023 - Áudio Visual conforme descrito:

- a) Karine Benevides – representante do setor de cultura do Município de Candiba/BA;
- b) Iana Rocha - Representante territorial de Cultura do estado da Bahia;
- b) Jardiel Alarcon – Coordenador de Cultura do Município de Guanambi;
- c) Elias Gomes – músico e instrumentista.

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, em 10 de outubro de 2023.

**Reginaldo Martins Prado**  
*Prefeito Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º. 019/2023 - SRP UASG: 983431

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais desportivos, medalhas e troféus, para serem utilizados nas aulas da Disciplina de Educação Física e nos Jogos Internos das Escolas da Rede Municipal de Candiba/BA. **Entrega das Propostas:** a partir de 11/10/2023 às 08h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Abertura das Propostas:** 24/10/2023 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações com o Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta, ou pelo e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br). Candiba/BA, 10/10/2023. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal.



## Edital 01/2023

### LEI PAULO GUSTAVO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO ÀS DEMAIS LINGUAGENS

A Prefeitura do Município de Candiba por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o procedimento de chamamento público para o **Chamamento público para fomento da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o **dia 16/10/2023 até 30/10/2023, das 08:00 às 17h**, através do Formulário de Inscrição em anexo disponível na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento. Considerando o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11453 de 23 de março de 2023, como na Dotação Orçamentária via Lei Municipal Nº 394 de 04 de setembro de 2023.

#### 1.DO OBJETO

1.1. O **Chamamento público para fomento da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo** tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa e a economia solidária, visa apoiar propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Candiba para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente.

1.2. Este Chamamento público tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Espaços, linguagens culturais e seus agentes;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município de Candiba;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os;



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nas diferentes comunidades, distrito e na sede do município;
- g. Fortalecer e gerar Benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1. 3. A **Secretaria de Educação e Cultura** entende por:

a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

b. **Atividades artístico-culturais ou ações culturais:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: “lives”, apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, debates, as ações culturais que se utilizam da linguagem audiovisual como: desenvolvimento de roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries, “webséries”, telefilmes nos gêneros ficção, documentário, animação; produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual, capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, desenvolvimento de cidades de locação, dentre outras ações.

c. **Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura:** são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como os *artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.*” (ART.4º DECRETO FEDERAL 11.453/2023).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A **Secretaria de Educação e Cultura** propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura busca, através deste chamamento público, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Candiba. Assim o **Chamamento público de fomento da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo** pretende reconhecer, através de subsídios e ações de fomento culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município.

2.2. **Neste Chamamento público a Linguagem audiovisual não poderá** ser contemplada e nem tão pouco utilizada nas ações cumprindo registro Legal do Art.4º §1º: *“É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vídeo fonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.”*

## 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - **O valor total deste chamamento público é de R\$ 47.348,13 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos) contemplando um total de 23 (vinte e três) subsídios para Agentes Culturais que variarão de R\$ 2.058,61 (dois mil e cinquenta e oito reais, sessenta e um centavos)**

3.2. Todas propostas terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de fomento, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal 11525/23.

3.3. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Chamamento público oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.4. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

- a. A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. O sistema Braille;
- c. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. A audiodescrição;
- e. As legendas; e
- f. A linguagem simples.

3.5. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.6. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.7. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.8. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria ou Modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria ou Modalidade à escolha da Secretaria organizadora.

#### 4. Das Categorias e Modalidades:

##### 4.1. Categoria Agente Cultural – Caráter Individual Livre

Poderão estar aptos para disputar esta categoria todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais exceto as ações ligadas à linguagem audiovisual. Todos devem propor projeto de forma individual **em Locais de Livre Escolha, mas que disponibilizam participação ou inscrição gratuita à sociedade** de preferência em praças públicas, escolas públicas ou espaços e associações de predominância pública.

Nesta categoria serão contempladas 23 **Propostas Culturais de R\$ 2.058,61 (dois mil, cinquenta e oitos reais, sessenta e um centavos) cada, observando os itens de acessibilidade.** Serão dispostos nas seguintes Modalidades:

#### Modalidades e quantidades de Prêmios:

- a) Dança será 01 Prêmio;
- b) Música serão 03 Prêmios;
- c) Teatro será 01 Prêmio;
- d) Artes Plásticas e Visuais serão 03 Prêmios;
- e) Artesanato serão 06 Prêmios;
- f) Leitura, escrita e oralidade serão 02 Prêmios;
- g) Patrimônio cultural material será 01 Prêmio;
- h) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais serão 6 Prêmios;

4.2 Estas Categorias e suas premiações obedecerão aos critérios de Cotas estipulados pelo Art.16 do Decreto Federal 11.525/23 da seguinte forma:

PERCENTUAL DE COTAS RACIAIS PARA AS CATEGORIAS AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS LIVRE E PARQUE DA CIDADE ART.16-§1º-Inciso IV-alínea a - DF.11525/23			
Modalidade	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Cotas para pessoas Indígenas
Dança	1	0	0
Música	2	1	0
Teatro	1	0	0
Artes Plásticas e Visuais	2	1	0
Artesanato	4	2	0

Leitura, escrita e oralidade	2	0	0
Patrimônio Cultural material	1	0	0
Cultura Popular	4	2	0
Total Específico	17	6	0
<b>Total de Vagas: 23</b>			
<p><i>Importante 1: O valor quantitativo zero(0) ocorreu pelo não alcance do percentual disposto na legislação, e portanto, entram por efeito cascata no quesito "Ampla Concorrência" (DF. 11525/23 - Art.16-§3º-Inciso V)</i></p>			

#### 4.3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### 4.3.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de espetáculos de dança;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV. Publicações na área da dança; ou
- V. Outro objeto com predominância na área da dança.

##### 4.3.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Gravações de álbuns musicais;

- IV. Criação de obras musicais;
- V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI. Publicações na área da música; ou
- VII. Outro objeto com predominância na área da música.

#### 4.3.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de mostras e festivais;
- IV. Publicações na área do teatro; ou
- V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

#### 4.3.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de exposição ou feiras de artes;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Produção de obras de arte;
- IV. Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V. Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### 4.3.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de feiras, mostras, exposições;
- II. Produção de peças artesanais;
- III. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV. Publicações na área de artesanato; ou

V. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### 4.3.6 Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II. Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III. Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV. Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V. Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI. Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

#### 4.3.7 Patrimônio Cultural material/ Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II. Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III. Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV. Exposições, criação de catálogo;
- V. Elaboração de material educativo; ou
- VI. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

4.4. Cada proponente só poderá participar em uma categoria.

4.5. Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de **dezembro de 2023 a março de 2024**, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da **Secretaria de Educação e Cultura do município e seguindo rigidamente o que foi proposto.**

Importante.: Todo material deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público.

5. Cada proponente só poderá participar em uma categoria.

5.1. A **Comissão de Avaliação do Chamamento público** deverá avaliar os recursos conforme os critérios elencados neste chamamento público.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Pessoas Jurídicas

6.1.1 Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1(uma) inscrição neste chamamento público.

6.2 Dos requisitos para inscrição.

6.2.1 As Pessoas Jurídicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a. Possuir, cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município;
- b. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- c. Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- d. Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovantes de endereço atualizado da empresa.
- e. Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados e o comprovante de conta bancária do responsável legal da associação ou instituição formalizada com CNPJ;

- f. Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural.

6.3. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

6.4. Coletivos e Grupos não formalizados

- a. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- b. Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural;
- c. Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- d. Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

6.5 Dos impedimentos para recebimento do recurso a pessoa jurídica que:

- a. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Chamamento Público realizado com esta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- c. Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- d. Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Chamamento Público de forma direta assim como de sua avaliação.
- e. Não poderá se inscrever nem concorrer ao Chamamento Público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Chamamento Público de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

## 6.7. Pessoas Físicas

6.7.1. Poderá habilitar-se para este Chamamento público pessoa física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

6.8. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

6.9. Dos requisitos para inscrição.

As **Pessoas Físicas** interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- b. Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas e estar cadastrado junto ao Cadastramento Cultural do Município;
- c. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;
- d. Comprovante de endereço atualizado e conta bancária em nome do proponente, legíveis e sem rasura;
- e. Possuir e demonstrar comprovações culturais em documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural;

7. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.1 Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do recurso nos termos da proposta por ele apresentada.

7.2. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

7.3. Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio.

7.3.1 Estará impedida de receber o prêmio a **Pessoa Física** que:

- a. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Chamamento Público desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- b. Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este chamamento público, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c. Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

## 8. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

### 8.1. *Do período de inscrição.*

O prazo de inscrição vai do **dia 16/10/2023 até 30/10/2023, das 08:00 às 17h**, através do Formulário de Inscrição em anexo disponível nos sítios municipais de transparência e na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento.

8.2. Só serão admitidas as inscrições realizadas através do formulário específico **Formulário de Inscrição em anexo neste Chamamento Público**, que estará disponibilizado na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Praça Kennedy, 01 – Centro, Candiba, Bahia.

8.3. Os Documentos, Portfólio e Currículos e suas devidas cópias devem ser entregues em papel sulfite A4 materialmente na Secretaria de Educação e Cultura.

8.4. O projeto após ser entregue não poderá ser mais editado, assim recomenda-se, que o interessado releia as informações e *anexos comprobatórios* antes do envio ou entrega definitivos. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

8.5. No Ato da Inscrição só será necessário o envio ou entrega devidamente preenchido do **Formulário de Inscrição com o Projeto, Anexos deste Chamamento público e demais documentos a depender do enquadramento do proponente em suas categorias específicas.**

8.6. **Na Etapa da Habilitação**, serão avaliados todos os documentos como a veracidade do dito na inscrição, comprovações e declarações constantes nos Itens que Constituem as **Condições de Participação**, solicitados juntamente com o Formulário de Inscrição com os prazos seguidos no Cronograma deste Chamamento público.

8.7. Todas as Propostas devem ser entregues na Recepção da Secretaria Lacrados e Protocolados com recibo sem autorização para remover em nenhuma hipótese.

8.7.1. Como deverão ser entregues as Inscrições:

- a. Devem estar todas as documentações, propostas e fichas de inscrição e anexos adequados de cada proponente em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será violado apenas pela organização para a avaliação.
- b. Deve ser colocado em tarja ou descrito de forma clara os seguintes dados:

Inscrição do Chamamento público de fomento da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Nome do Projeto:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

## 9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 A **Comissão de Avaliação do Chamamento público** será composta por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria de Educação e Cultura com notório saber na área cultural onde a mesma será convidada por Chamamento Público via Portaria.

9.2 A Secretaria de Educação e Cultura designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

9.3 A Secretaria Educação e Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

9.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

- I. Seja participante, de projeto concorrente;
- II. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

9.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria de Educação e Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais e terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

## 10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A **Comissão de Avaliação do Chamamento público** *terá até 20 (vinte) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionados na avaliação e que passarão pela fase de habilitação, sob os seguintes critérios:

10.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	10
Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro	30

Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.	20
Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público	20
Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos.	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

10.3. A **Comissão de Avaliação do Chamamento público** entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo final no momento de assinatura do Termo de Compromisso ou em qualquer outra situação que promova ilegalidade da coisa pública.

10.5. As decisões da **Comissão de Avaliação do Chamamento público** consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá **um único recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis**, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste chamamento público consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

10.6. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 2 dias após demonstrados os referidos resultados.

10.7. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a. Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Chamamento público e fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Nome do Projeto:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

10.8. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

11.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Chamamento Público, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (**dois**) dias para comparecimento à Secretaria de Educação e Cultura para formalização e assinatura do **TERMO DE FOMENTO CULTURAL (TFC)**.

A Secretaria de Educação e Cultura, disponível para atendimento de 8h às 12hs e de 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de execução dos trâmites de Inscrição deste Chamamento público.

11.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Educação e Cultura, realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do **TERMO DE FOMENTO CULTURAL (TFC)**, com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

11.3. Deverá assinar o TFC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

11.4. **Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura de Candiba, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.**

## 12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO, SUBSÍDIO OU FOMENTO

12.1. **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste chamamento público.

12.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

12.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária no Banco Brasil para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação e Cultura.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 abril de 2024, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (presente neste chamamento público nos Anexos), imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

13.2. A Secretaria de Educação e Cultura realizará visitas in loco e cobrará outras comprovações caso observe necessário e solicitar a realização de novo objeto pactuado caso avalie que não houve o cumprimento adequado.

13.3. A Secretaria de Educação e Cultura poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

13.4. A Secretaria de Educação e Cultura solicitará a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

13.5. A Secretaria de Educação e Cultura solicitará a prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.6. O relatório de execução financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/22; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

13.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

13.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

13.11. Os selecionados no presente chamamento público poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou fomento deste chamamento público.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Chamamento Público estará sujeita à:

a) Advertência

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;

c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

14.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

14.4. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste chamamento público serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

15.2. Dúvidas e informações referentes a este Chamamento Público poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura de Candiba, Bahia, localizada na Praça Kennedy, Nº 01, Centro, Candiba, Bahia.

15.3. Compõem este Chamamento Público os seguintes Anexos:

15.3.1. ANEXO I – Etapa de habilitação - CRITÉRIOS

15.3.2. ANEXO II – Formulário de Inscrição

15.3.3. ANEXO III – Aceite das regras do Chamamento Público

15.3.4. ANEXO IV – Cronograma

15.3.5. ANEXO V – Recibo de Pagamento de Prêmio

15.3.6. ANEXO VI - Formulário para Recurso

15.3.7. ANEXO VII- Relatório Descritivo

15.3.8. ANEXO VIII – Solicitação de Alteração de Proposta Premiada

15.3.9. ANEXO IX – Critérios Usados para Seleção das Propostas

Candiba/BA, 10 de outubro de 2023

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal de Candiba

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
Secretária de Educação e Cultura

## ANEXO I

### Critérios de Habilitação

#### *Para Participação e habilitação de Pessoas Jurídicas*

1. Poderá habilitar-se para este Chamamento Público pessoa jurídica como representante do Espaço Cultural de acordo com sede no Município de Candiba há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.
2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1(uma) inscrição neste chamamento público.
3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.
4. Dos requisitos para inscrição. As *Pessoas Jurídicas* interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:
  - a) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município.
  - b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
  - c) Cópias de RG e CPF do proponente;
  - d) Caso seja MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da área cultural (CCMEI); comprovante de endereço atualizado;
  - e) Caso seja Pessoa Jurídica de formatos diferente ao item anterior, deverá apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, tanto de seus representantes quanto da empresa.
  - f) Conta bancária em nome do proponente;
  - g) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;

h) Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural;

**Importante: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.**

No caso de organizações da sociedade civil, exigir-se-á, além dos documentos já citados acima, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

#### ***Para Participação e habilitação de Coletivos e Grupos não formalizados***

1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, a contar da data anterior à abertura das inscrições deste chamamento público, comprovados por meio de documentação no Município.
2. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
3. Cópias de RG e CPF do proponente;
4. Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

#### ***Dos impedimentos para recebimento do prêmio***

##### **Estará impedida de receber o prêmio a Pessoa Jurídica que:**

1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura;
3. Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação

aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4. Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com o setor administrativo e interno da Secretaria de Educação e Cultura, ou qualquer outro organizador deste chamamento público.

5. Não poderá se inscrever nem concorrer ao chamamento público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

#### ***Para Participação e habilitação de Pessoas Físicas***

1. Poderá habilitar-se para este Chamamento Público pessoa física com residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Chamamento público, nenhum Servidor Público ou pessoa física cuja arte apresentada não seja a única fonte de renda antes da Pandemia do Covid-19.

4. *Dos requisitos para inscrição.* As pessoas físicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

5. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;

6. Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas e estar cadastrado junto ao Cadastro Cultural do Município de 2021;

7. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;

8. Comprovante de endereço atualizado e conta bancária em nome do proponente, legíveis e sem rasura

9. Possuir e demonstrar comprovações culturais em documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem específica da proposta, a no mínimo 2 anos, a contar da data da inscrição deste chamamento público;

10. Cópia de Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, legíveis e sem rasura.

**11. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.**

12. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

13. Caso o proponente convidado nos termos do “item 5.5.” acima aceite receber o prêmio, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

14. O procedimento previsto neste item será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

***Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio***

1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação Cultura.

2. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS**

(mestres, artistas, incentivadores, etc. Necessário ter atuação na área cultural)

**INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTÁ APRESENTANDO O PROJETO**

1. Qual é o seu nome completo?

2. Qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

3. Qual a sua data de nascimento completa (dia/mês/ano)?

4. Qual o número do seu CPF?

5. Qual o número do seu RG?

6. Qual é o seu endereço residencial completo (com CEP)?

7. Você estudou até qual série?

8. Quais são os seus telefones para contato e recado (com DDD)?

9. Qual é o seu e-mail para contato? Caso não tenha, informe um para contato.

10. Possui página de internet (Facebook, blog, ou outras redes sociais)? Qual o endereço?

11. Há quanto tempo você atua como artista, mestre ou incentivador das culturas populares?

12. Quais são as principais atividades culturais praticadas por você e/ ou seu grupo? Em quais datas ocorrem? Quais locais? Em que período do ano?

13. Quais foram os seus mestres ou com quem você aprendeu as expressões culturais que pratica?

14. Você possui alguma renda fixa? De quantos salários?

15. Quais as principais dificuldades enfrentadas na atividade cultural com a qual você trabalha?

16. Como você tem ensinado as novas gerações e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens pela tradição?

17. Quais os benefícios que a sua atuação gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças você percebeu na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

18. Qual o nome do projeto?

19. Quais as ações que serão realizadas nesse projeto, e qual a importância desse apoio para sua atividade?

20. Onde as ações do projeto serão realizadas? Serão presenciais ou Virtuais? Sabendo que deverão usar e obedecer as práticas de Proteção e Higiene em decorrência da Pandemia do Covid-19, como será o procedimento?

21. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas.

22. Quem fará parte do projeto? Diga o nome das pessoas.

24 - Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

25 - Esse projeto já foi contemplado em algum edital?

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2**

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****Espaços Culturais**

**(Organizações e Instituições que atuam na área de cultura popular)**

**INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTÁ APRESENTANDO O PROJETO**

1. Qual é o nome de sua entidade/organização?

2. Quando foi fundada?

3. Qual o CNPJ?

4. Qual é o seu endereço completo (com CEP)?

5. Quais são os seus telefones para contato e recado (com DDD)?

6. Qual é o seu e-mail para contato?

7. Possui página de internet (Facebook, blogs, ou outras redes sociais)? Qual o endereço?

8. Há quanto tempo vocês atuam como artistas, mestres ou incentivadores das culturas populares?

9. Quais são as principais atividades culturais realizadas pela entidade/organização? Quando e onde ocorrem? Em que período do ano?

10. Quais foram os seus mestres ou com quem aprenderam as expressões culturais que praticam?

11. A entidade/ organização se enquadra em simples ou super simples?

12. A entidade/ organização possui atestado de utilidade pública (Municipal, Estadual ou Federal)?

13. Quais as principais dificuldades enfrentadas na atividade cultural que a entidade/organização trabalha?

14. Como entidade/organização tem atuado com as novas gerações e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens pela tradição?

15. Quais os benefícios que a atuação da entidade/organização gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças vocês perceberam na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

16. Qual o nome do projeto?

17. Onde as ações do projeto serão realizadas? Serão presenciais ou virtuais? Sabendo que deverão usar e obedecer às práticas de Proteção e Higiene em decorrência da Pandemia do Covid-19, como será o procedimento?

18. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas.

19. Quem fará parte do projeto? Cite os nomes dos membros.

20. Quanto custará o projeto? Descrever por ação.

21. Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

**ANEXO III****Aceite das Regras do Chamamento Público****DECLARAÇÃO****INSTRUÇÕES:**

Este Documento é obrigatório e deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição.

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do **Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da respectiva proposta apresentada.

**Proponente,**

Nome do Agente Cultural ou Responsável legal do Espaço Cultural:

\_\_\_\_\_  
CNPJ (caso seja Pessoa Jurídica):

\_\_\_\_\_  
CPF (Do Agente Cultural ou Responsável do Espaço Cultural)

\_\_\_\_\_  
Razão Social ou Nome do Espaço Cultural Representado (caso seja Pessoa Jurídica):

\_\_\_\_\_  
Endereço completo do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo****CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO**

<b>Etapas</b>	<b>Datas/Prazos</b>
Inscrição e recepção das comprovações	16/10/2023 até 30/10/2023, das 08:00 às 17:00h
Publicação dos Pré-Selecionados e suplentes	19/11/2023
Apresentação de Recursos	20/11/2023 até 22/11/2023, das 08:00 às 17:00h
Habilitação e convocação de novos selecionados, caso haja proponentes inabilitados	23/11/2023 até 28/11/2023, das 08:00 às 17:00h
Apresentação de Recursos	29/11/2023 até 31/11/2023, das 08:00 às 17:00h
Publicação do Resultado dos Recursos	01/12/2023
Resultado final dos Selecionados	02/12/2023
Assinatura dos TACs* e Pagamentos dos Prêmios	04/12/2023 até 30/12/2023 de 8hs às 12hs e de 14hs às 17hs
Prestação de contas	30/03/2024 até 30/05/2024

**Importante:**

- TAC – Termo de Ajuste e Conduta
- Este cronograma pode ter alterações em decorrência da urgência da Proposta por Motivo da Pandemia.
- A Etapa Inscrição e recepção das comprovações possui prazo curto em decorrência da Urgência, e salientando que só poderão se inscrever quem já fez o Cadastro no Mapa Cultural de Candiba de 2023.

## ANEXO V

## RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº: \_\_\_\_\_/2023

Recebi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba, Bahia, a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do **Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**.

VALOR BRUTO	R\$
IMPOSTO DE RENDA	
IMPOSTO MUNICIPAL	
VALOR LÍQUIDO	
NOME	
CPF/CNPJ	
RG	CEP
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	ESTADO
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>Candiba, _____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura: _____</p>	

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome	
E-mail do Proponente	
Título da Proposta Cultural	

**SOLICITAÇÃO**

Como proponente do Prêmio do Chamamento Público da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo, solicito revisão do resultado da Etapa \_\_\_\_\_, referente a:

Justificativa do Proponente	
-----------------------------	--

Candiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Importante 1: Este documento deve ser preenchido de forma digitada em formato e tamanhos adequados ao texto original.

Importante 2: Não deve ser alterado nenhum dizer constante neste documento sem prévia anuência da Secretaria de Educação e Cultura de Candiba.

## ANEXO VII

## Edital da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

## RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> <b><i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i></b>	
Categoria do Candidato: ( ) Instituição Cultural com CNPJ ( ) Coletivo Cultural sem CNPJ ( ) Pessoa física	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL /COLETIVO</b>	
Nome da instituição de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – PESSOA FÍSICA</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	

Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>2. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio:	
2.2. Em que comunidade, local do município ocorreram as atividades?	
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, s, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
2.7. Que ações de sustentabilidade foram desenvolvidas?	
2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.	

2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo****Solicitação de Alteração de Proposta Premiada**

Proponente: \_\_\_\_\_

Proposta: \_\_\_\_\_

**1. Justificativa**

Justifique qual o motivo da alteração do Objeto Pactuado junto ao Edital:

(Mínimo de 8 linhas)

**2. Proposta**

Qual sua proposta de alteração:

(10 Linhas)

Candiba, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente\_\_\_\_\_  
(Responsável de setor)

Secretária de Educação e Cultura

Importante: Este documento deve ser digitado e o solicitante deve no prazo de oito dias, da data acima assinada, buscar junto à Secretaria de Educação e Cultura de Candiba a resposta do deferimento ou não da solicitação, caso contrário perderá sua validade.

**ANEXO IX****CrITÉrios Usados para Seleção das Propostas****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo****2. DOS CRITÉRIOS ABORDADOS PELA COMISSÃO AVALIADORA DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO**

2.1. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	10
Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro	30
Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc	20
Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público	20
Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

2.2. A Seleção será baseada na ordem crescente de pontos, onde os selecionados e suplentes terão sua contemplação de acordo a maior pontuação.

2.3. Demais Decisões de avaliação ou melhoria de critérios a Comissão Avaliadora do Edital estará moldando sem prejuízo ao princípio legal.



## Edital 02/2023 – AUDIOVISUAL

### LEI PAULO GUSTAVO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

A Prefeitura do Município de Candiba por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o procedimento de chamamento público para a **Chamamento Público de Fomento da Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o **dia 16/10/2023 às 08:00 hora até 30/10/2023, às 17h**, através do Formulário de Inscrição em anexo disponível na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento. Considerando o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11453 de 23 de março de 2023, como na Dotação Orçamentária via Lei Municipal Nº 394 de 04 de setembro de 2023.

#### 1.DO OBJETO

1.1. O **Chamamento Público de Fomento da Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo** apoia a produções audiovisuais, a reformas, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, além da capacitação, formação e qualificação no audiovisual, às microempresas e às pequenas, bem como visa apoiar propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Candiba para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente.

1.2. Este Chamamento Público tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Espaços, linguagens culturais e seus agentes;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município de Candiba;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os;



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nas diferentes comunidades, distrito e na sede do município;
- g. Fortalecer e gerar Benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1. 3. A **Secretaria de Educação e Cultura** entende por:

a. **Audiovisual:** refere-se as formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas de comunicação, ou tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para regar significados combinando imagens e sons.

b. **Atividades artístico-culturais ou ações culturais:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: “lives”, apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, debates, as ações culturais que se utilizam da linguagem audiovisual como: desenvolvimento de roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries, “webséries”, telefilmes nos gêneros ficção, documentário, animação; produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual, capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, desenvolvimento de cidades de locação, dentre outras ações.

c. **Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura:** são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como os *artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.*” (ART.4º DECRETO FEDERAL 11.453/2023)

## 2. JUSTIFICATIVA



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2.1 A **Secretaria de Educação e Cultura** propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura busca, através deste Chamamento Público, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Candiba. Assim o **Chamamento Público da Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo** pretende reconhecer, através de subsídios e ações de fomento culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - **O valor total deste chamamento público é de R\$ 114.330,32 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) contemplando um total de 23 (vinte e três) subsídios para Agentes Culturais que variarão os valores de acordo as categorias.**

3.2. Todas propostas terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de fomento, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal 11525/23.

3.3. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Chamamento Público oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.4. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

- a. A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. O sistema Braille;
- c. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. A audiodescrição;
- e. As legendas; e
- f. A linguagem simples.

3.5. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.6. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.7. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.8. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria ou Modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria ou Modalidade à escolha da Secretaria organizadora.

#### 4. Das Categorias e Modalidades:

##### 4.1. Categoria Agente Cultural – Caráter Individual Livre

Poderão estar aptos para disputar esta categoria todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais exceto as ações ligadas à linguagem audiovisual. Todos devem propor projeto de forma individual **em Locais de Livre Escolha, mas que disponibilizam participação ou inscrição gratuita à sociedade** de preferência em praças públicas, escolas públicas ou espaços e associações de predominância pública.

Nesta categoria serão contempladas **18 Propostas Culturais com valores diferentes de acordo a modalidade, observando os itens de acessibilidade.** Serão dispostos nas seguintes Modalidades:

**Modalidades e quantidades de Prêmios:**

- a) Curtas-metragens serão 04 Prêmios, no valor de R\$ 8.012,13 (oito mil, e doze reais e treze centavos);
- b) Videoclipes serão 05 Prêmios, no valor de R\$ 8.012,13 (oito mil, e doze reais e treze centavos);
- c) Desenvolvimento de roteiro será 01 Prêmio, no valor de R\$ 8.012,13 (oito mil, e doze reais e treze centavos);
- d) Cinema Itinerante será 01 Prêmio, no valor de R\$ 6.097,62 (seis mil, e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos);
- e) Cinema de rua serão 02 Prêmios, no valor de R\$ 6.097,62 (seis mil, e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos);
- f) Formação Audiovisual serão 03 Prêmios, no valor de 3.187,21 (três mil, e cento e oitenta e sete reais e vinte um centavo); e
- g) Pesquisa Audiovisual serão 02 Prêmios, no valor de 3.187,21 (três mil, e cento e oitenta e sete reais e vinte um centavo).

4.2 Estas Categorias e suas premiações obedecerão aos critérios de Cotas estipulados pelo Art.16 do Decreto Federal 11.525/23 da seguinte forma:

<b>PERCENTUAL DE COTAS RACIAIS PARA AS CATEGORIAS AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS LIVRE E PARQUE DA CIDADE ART.16-§1º-Inciso IV-alínea a - DF.11525/23</b>			
Modalidade	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Cotas para pessoas Indígenas
Curtas-metragens	03	01	0
Videoclipes	03	02	0
Desenvolvimento de roteiro	01	0	0

Cinema Itinerante	01	0	0
Cinema de Rua	02	0	0
Formação Audiovisual	02	01	0
Pesquisa Audiovisual	02	0	0
Total Específico	14	04	0
			<b>Total de Vagas : 18</b>
<i>Importante. 1: O valor quantitativo zero(0) ocorreu pelo não alcance do percentual disposto na legislação, e portanto, entram por efeito cascata no quesito "Ampla Concorrência" (DF. 11525/23 - Art.16-§3º-Inciso V)</i>			

### 4.3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### 4.3.1. Produção de curtas-metragens

Para esse chamamento público, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 15 (quinze) minutos, de (ficção, documentário, animação e etc). Ou ao apoio à produção de curta metragem com duração de até 30 (trinta) minutos, de (ficção, documentário, animação etc.)

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

#### 4.3.2. Produção de videoclipes

Para esse chamamento público, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 (três) a 6 (seis) minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

#### 4.3.3. Desenvolvimento de roteiro

Este chamamento público refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias metragens, com duração de até 70 (setenta) minutos, de (ficção, documentário, animação etc).

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante para o município.

#### 4.3.4 Cinema Itinerante

Para este chamamento público, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

#### 4.3.5 Cinema de rua

Para este chamamento público, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

#### 4.3.6 Formação audiovisual

Neste chamamento público, a formação audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Deverá ser apresentado nos projetos:

- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

#### 4.3.7 Pesquisa audiovisual

Neste chamamento público, a pesquisa sobre audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local (do município). A

pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

Deverá ser apresentado nos projetos:

- I – Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados;
- II – Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos;
- III – Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema;
- IV – Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados;
- V – Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa; e
- VI – Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

**4.4.** Cada proponente só poderá participar em uma categoria.

**4.5.** Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de **dezembro de 2023 a janeiro de 2024**, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da **Secretaria de Educação e Cultura do município e seguindo rigidamente o que foi proposto.**

Importante: Todo material deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público.

**5.** Cada proponente só poderá participar em uma categoria.

**5.1.** A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** deverá avaliar os recursos conforme os critérios elencados neste chamamento público.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1. Pessoas Jurídicas**



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6.1.1 Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1(uma) inscrição neste chamamento público.

6.2 Dos requisitos para inscrição.

6.2.1 As Pessoas Jurídicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a. Possuir, cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município;
- b. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- c. Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- d. Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovantes de endereço atualizado da empresa.
- e. Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados e o comprovante de conta bancária do responsável legal da associação ou instituição formalizada com CNPJ;
- f. Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural.

6.3. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

6.4. Coletivos e Grupos não formalizados

- a. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- b. Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural;
- c. Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;

- d. Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

6.5 Dos impedimentos para recebimento do recurso a pessoa jurídica que:

- a. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Chamamento Público realizado com esta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- c. Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- d. Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Chamamento Público de forma direta assim como de sua avaliação.
- e. Não poderá se inscrever nem concorrer ao chamamento público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Chamamento Público de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

6.7. Pessoas Físicas

6.7.1. Poderá habilitar-se para este Chamamento Público pessoa física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

6.8. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

6.9. Dos requisitos para inscrição.

As **Pessoas Físicas** interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- b. Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas e estar cadastrado junto ao Cadastramento Cultural do Município;
- c. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;

- d. Comprovante de endereço atualizado e conta bancária em nome do proponente, legíveis e sem rasura;
- e. Possuir e demonstrar comprovações culturais em documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural;

7. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.1 Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do recurso nos termos da proposta por ele apresentada.

7.2. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

7.3. Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio.

7.3.1 Estará impedida de receber o prêmio a Pessoa Física que:

- a. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital/Chamamento Público desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- b. Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este chamamento público, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c. Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

## 8. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

### 8.1. *Do período de inscrição.*

O prazo de inscrição vai do **dia 16/10/2023 às 08:00 hora até 30/10/2023, às 17h**, através do Formulário de Inscrição em anexo disponível nos sítios municipais de transparência e na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento.

8.2. Só serão admitidas as inscrições realizadas através do formulário específico **Formulário de Inscrição em anexo neste Chamamento Público**, que estará disponibilizado na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Praça Kennedy, 01 – Centro, Candiba, Bahia.

8.3. Os Documentos, Portfólio e Currículos e suas devidas cópias devem ser entregues em papel sulfite A4 materialmente na Secretaria de Educação e Cultura.

8.4. O projeto após ser entregue não poderá ser mais editado, assim recomenda-se, que o interessado releia as informações e *anexos comprobatórios* antes do envio ou entrega definitivos. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

8.5. No Ato da Inscrição só será necessário o envio ou entrega devidamente preenchido do **Formulário de Inscrição com o Projeto, Anexos deste Chamamento Público e demais documentos a depender do enquadramento do proponente em suas categorias específicas.**

8.6. **Na Etapa da Habilitação**, serão avaliados todos os documentos como a veracidade do dito na inscrição, comprovações e declarações constantes nos Itens que Constituem as **Condições de Participação**, solicitados juntamente com o Formulário de Inscrição com os prazos seguidos no Cronograma deste Chamamento Público.

8.7. Todas as Propostas devem ser entregues na Recepção da Secretaria Lacrados e Protocolados com recibo sem autorização para remover em nenhuma hipótese.

8.7.1. Como deverão ser entregues as Inscrições:

- a. Devem estar todas as documentações, propostas e fichas de inscrição e anexos adequados de cada proponente em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será violado apenas pela organização para a avaliação.
- b. Deve ser colocado em tarja ou descrito de forma clara os seguintes dados:

Inscrição do Chamamento Público da Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Nome do Projeto:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

## 9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** será composta por 4(quatro) membros indicados pela Secretaria de Educação e Cultura com notório saber na área cultural onde a mesma será convidada por Chamamento Público via Portaria.

9.2 A Secretaria de Educação e Cultura designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

9.3 A Secretaria Educação e Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

9.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

- I. Seja participante, de projeto concorrente;
- II. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

9.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria de Educação e Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais e terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

## 10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público terá até 20 (vinte) dias** para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionados na avaliação e que passarão pela fase de habilitação, sob os seguintes critérios:

10.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	10
Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro	30
Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc	20
Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público	20

Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

10.3. A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo final no momento de assinatura do Termo de Compromisso ou em qualquer outra situação que promova ilegalidade da coisa pública.

10.5. As decisões da **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá **um único recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis**, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste chamamento público consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

10.6. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 2 dias após demonstrados os referidos resultados.

10.7. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a. Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Nome do Projeto:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.8. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

11.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Chamamento Público, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (**dois**) dias para comparecimento à Secretaria de Educação e Cultura para formalização e assinatura do **TERMO DE FOMENTO CULTURAL (TFC)**.

A Secretaria de Educação e Cultura, estará disponível para atendimento de 8h às 12hs e de 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de execução dos trâmites de Inscrição deste Chamamento Público.

11.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Educação e Cultura, realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do **TERMO DE FOMENTO CULTURAL (TFC)**, com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

11.3. Deverá assinar o TFC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

11.4. **Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura de Candiba, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.**

## 12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO, SUBSÍDIO OU FOMENTO

12.1. **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste chamamento público.

12.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

12.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária no Banco Brasil para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação e Cultura.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 abril de 2024, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (presente neste chamamento público nos Anexos), imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

13.2. A Secretaria de Educação e Cultura realizará visitas in loco e cobrará outras comprovações caso observe necessário e solicitar a realização de novo objeto pactuado caso avalie que não houve o cumprimento adequado.

13.3. A Secretaria de Educação e Cultura poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

13.4. A Secretaria de Educação e Cultura solicitará a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

13.5. A Secretaria de Educação e Cultura solicitará a prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.6. O relatório de execução financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/22; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

13.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

13.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

13.11. Os selecionados no presente chamamento poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou fomento deste edital.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Chamamento Público estará sujeita à:

a) Advertência

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;

c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

14.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

14.4. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos tratos da Administração Pública contemplados neste chamamento serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

15.2. Dúvidas e informações referentes a este Chamamento poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura de Candiba, Bahia, localizada na Praça Kennedy, Nº 01, Centro, Candiba, Bahia.

15.3. Compõem este Chamamento Público os seguintes Anexos:

15.3.1. ANEXO I – Etapa de habilitação - CRITÉRIOS

15.3.2. ANEXO II – Formulário de Inscrição

15.3.3. ANEXO III – Aceite das regras do Chamamento Público

15.3.4. ANEXO IV – Cronograma

15.3.5. ANEXO V – Recibo de Pagamento de Prêmio

15.3.6. ANEXO VI - Formulário para Recurso

15.3.7. ANEXO VII- Relatório Descritivo

15.3.8. ANEXO VIII – Solicitação de Alteração de Proposta Premiada

15.3.9. ANEXO IX – Critérios Usados para Seleção das Propostas

Candiba/BA, 10 de outubro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal de Candiba

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima  
Secretária de Educação e Cultura

## ANEXO I

### Critérios de Habilitação

#### *Para Participação e habilitação de Pessoas Jurídicas*

1. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa jurídica como representante do Espaço Cultural de acordo com sede no Município de Candiba há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste edital.

3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

4. Dos requisitos para inscrição. As *Pessoas Jurídicas* interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

a) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município.

b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.

c) Cópias de RG e CPF do proponente;

d) Caso seja MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da área cultural (CCMEI); comprovante de endereço atualizado;

e) Caso seja Pessoa Jurídica de formatos diferente ao item anterior, deverá apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, tanto de seus representantes quanto da empresa.

f) Conta bancária em nome do proponente;

g) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;

h) Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural;

**Importante: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.**

No caso de organizações da sociedade civil, exigir-se-á, além dos documentos já citados acima, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

#### ***Para Participação e habilitação de Coletivos e Grupos não formalizados***

1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, a contar da data anterior à abertura das inscrições deste chamamento público, comprovados por meio de documentação no Município.
2. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
3. Cópias de RG e CPF do proponente;
4. Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

#### ***Dos impedimentos para recebimento do prêmio***

##### **Estará impedida de receber o prêmio a Pessoa Jurídica que:**

1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura;
3. Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4. Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com o setor administrativo e interno da Secretaria de Educação e Cultura, ou qualquer outro organizador deste chamamento público.

5. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

#### ***Para Participação e habilitação de Pessoas Físicas***

1. Poderá habilitar-se para este Chamamento Público pessoa física com residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Chamamento Público, nenhum Servidor Público ou pessoa física cuja arte apresentada não seja a única fonte de renda antes da Pandemia do Covid-19.

4. *Dos requisitos para inscrição.* As pessoas físicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

5. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;

6. Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas e estar cadastrado junto ao Cadastro Cultural do Município de 2021;

7. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;

8. Comprovante de endereço atualizado e Conta bancária em nome do proponente, legíveis e sem rasura

9. Possuir e demonstrar comprovações culturais em documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem específica da proposta, a no mínimo 2 anos, a contar da data da inscrição deste chamamento público;

10. Cópia de Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, legíveis e sem rasura.

**11. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.**

12. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

13. Caso o proponente convidado nos termos do “item 5.5.” acima aceite receber o prêmio, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

14. O procedimento previsto neste item será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

#### ***Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio***

1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação Cultura.

2. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS**

(mestres, artistas, incentivadores, etc. Necessário ter atuação na área cultural)

**INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTÁ APRESENTANDO O PROJETO**

1. Qual é o seu nome completo?

2. Qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

3. Qual a sua data de nascimento completa (dia/mês/ano)?

4. Qual o número do seu CPF?

5. Qual o número do seu RG?

6. Qual é o seu endereço residencial completo (com CEP)?

7. Você estudou até qual série?

8. Quais são os seus telefones para contato e recado (com DDD)?

9. Qual é o seu e-mail para contato? Caso não tenha, informe um para contato.

10. Possui página de internet (Facebook, blog, ou outras redes sociais)? Qual o endereço?

11. Há quanto tempo você atua como artista, mestre ou incentivador das culturas populares?

12. Quais são as principais atividades culturais praticadas por você e/ ou seu grupo? Em quais datas ocorrem? Quais locais? Em que período do ano?

13. Quais foram os seus mestres ou com quem você aprendeu as expressões culturais que pratica?

14. Você possui alguma renda fixa? De quantos salários?

15. Quais as principais dificuldades enfrentadas na atividade cultural com a qual você trabalha?

16. Como você tem ensinado as novas gerações e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens pela tradição?

17. Quais os benefícios que a sua atuação gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças você percebeu na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

18. Qual o nome do projeto?

19. Quais as ações que serão realizadas nesse projeto, e qual a importância desse apoio para sua atividade?

20. Onde as ações do projeto serão realizadas? Serão presenciais ou Virtuais? Sabendo que deverão usar e obedecer as práticas de Proteção e Higiene em decorrência da Pandemia do Covid-19, como será o procedimento?

21. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas.

22. Quem fará parte do projeto? Diga o nome das pessoas.

24 - Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

25 - Esse projeto já foi contemplado em algum edital?

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2**

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****Espaços Culturais**

**(Organizações e Instituições que atuam na área de cultura popular)**

**INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTÁ APRESENTANDO O PROJETO**

1. Qual é o nome de sua entidade/organização?

2. Quando foi fundada?

3. Qual o CNPJ?

4. Qual é o seu endereço completo (com CEP)?

5. Quais são os seus telefones para contato e recado (com DDD)?

6. Qual é o seu e-mail para contato?

7. Possui página de internet (Facebook, blogs, ou outras redes sociais)? Qual o endereço?

8. Há quanto tempo vocês atuam como artistas, mestres ou incentivadores das culturas populares?

9. Quais são as principais atividades culturais realizadas pela entidade/organização? Quando e onde ocorrem? Em que período do ano?

10. Quais foram os seus mestres ou com quem aprenderam as expressões culturais que praticam?

11. A entidade/ organização se enquadra em simples ou super simples?

12. A entidade/ organização possui atestado de utilidade pública (Municipal, Estadual ou Federal)?

13. Quais as principais dificuldades enfrentadas na atividade cultural que a entidade/organização trabalha?

14. Como entidade/organização tem atuado com as novas gerações e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens pela tradição?

15. Quais os benefícios que a atuação da entidade/organização gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças vocês perceberam na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

16. Qual o nome do projeto?

17. Onde as ações do projeto serão realizadas? Serão presenciais ou Virtuais? Sabendo que deverão usar e obedecer as práticas de Proteção e Higiene em decorrência da Pandemia do Covid-19, como será o procedimento?

18. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas.

19. Quem fará parte do projeto? Cite os nomes dos membros.

20. Quanto custará o projeto? Descrever por ação.

21. Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

**ANEXO III****Aceite das Regras do Edital****DECLARAÇÃO****INSTRUÇÕES:**

Este Documento é obrigatório e deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição.

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do **Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da respectiva proposta apresentada.

**Proponente,**

Nome do Agente Cultural ou Responsável legal do Espaço Cultural:

\_\_\_\_\_  
CNPJ (caso seja Pessoa Jurídica):

\_\_\_\_\_  
CPF (Do Agente Cultural ou Responsável do Espaço Cultural)

\_\_\_\_\_  
Razão Social ou Nome do Espaço Cultural Representado (caso seja Pessoa Jurídica):

\_\_\_\_\_  
Endereço completo do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO IV

Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo

## CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO

Etapas	Datas/Prazos
Inscrição e recepção das comprovações	16/10/2023 às 08:00 hora até 30/10/2023, às 17:00h
Publicação dos Pré-Selecionados e suplentes	19/11/2023
Apresentação de Recursos	20/11/2023 às 08:00 hora até 22/11/2023, às 17:00h
Habilitação e convocação de novos selecionados, caso haja proponentes inabilitados	23/11/2023 às 08:00 hora até 28/11/2023, às 17:00h
Apresentação de Recursos	29/11/2023 às 08:00 hora até 31/11/2023, às 17:00h
Publicação do Resultado dos Recursos	01/12/2023
Resultado final dos Selecionados	02/12/2023
Assinatura dos TACs* e Pagamentos dos Prêmios	04/12/2023 até 30/12/2023 de 8hs às 12hs e de 14hs às 18hs
Prestação de contas	30/03/2024 até 30/04/2024

**Importante:**

- TAC – Termo de Ajuste e Conduta
- Este cronograma pode ter alterações em decorrência da urgência da Proposta por Motivo da Pandemia.
- A Etapa Inscrição e recepção das comprovações possui prazo curto em decorrência da Urgência, e salientando que só poderão se inscrever quem já fez o Cadastro no Mapa Cultural de Candiba de 2023

Secretaria Municipal  
de EducaçãoMINISTÉRIO DA  
CULTURA

## ANEXO V

## RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº: \_\_\_\_\_/2023

Recebi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba, Bahia, a importância abaixo indicada referente ao Prêmio da **Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**.

VALOR BRUTO	R\$
IMPOSTO DE RENDA	
IMPOSTO MUNICIPAL	
VALOR LÍQUIDO	
NOME	
CPF/CNPJ	
RG	CEP
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	ESTADO
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>Candiba, _____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura: _____</p>	

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome	
E-mail do Proponente	
Título da Proposta Cultural	

**SOLICITAÇÃO**

Como proponente do Prêmio das Edital da Cultura Popular do Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo, solicito revisão do resultado da Etapa \_\_\_\_\_, referente a:

Justificativa do Proponente	
-----------------------------	--

Candiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Importante.1: Este documento deve ser preenchido de forma digitada em formato e tamanhos adequados ao texto original.

Importante. 2: Não deve ser alterado nenhum dizer constante neste documento sem prévia anuência da Secretaria de Educação e Cultura de Candiba.



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VII

Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo

## RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato: ( ) Instituição Cultural com CNPJ ( ) Coletivo Cultural sem CNPJ ( ) Pessoa física	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL /COLETIVO</b>	
Nome da instituição de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	

<b>CATEGORIA – PESSOA FÍSICA</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>2. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio:	
2.2. Em que comunidade, local do município ocorreram as atividades?	
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, s, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	

2.7. Que ações de sustentabilidade foram desenvolvidas?

2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação ?

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO VIII****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo**

Solicitação de Alteração de Proposta Premiada

Proponente: \_\_\_\_\_

Proposta: \_\_\_\_\_

**1. Justificativa**

Justifique qual o motivo da alteração do Objeto Pactuado junto ao Chamamento Público:

(Mínimo de 8 linhas)

**2. Proposta**

Qual sua proposta de alteração:

(10 Linhas)

Candiba, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente\_\_\_\_\_  
(Responsável de setor)

Secretária de Educação e Cultura

Importante: Este documento deve ser digitado e o solicitante deve no prazo de oito dias, da data acima assinada, buscar junto à Secretaria de Educação e Cultura de Candiba a resposta do deferimento ou não da solicitação, caso contrário perderá sua validade.

Secretaria Municipal  
de EducaçãoMINISTÉRIO DA  
CULTURA

**ANEXO IX****CrITÉrios Usados para Seleção das Propostas****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º LC 195/22 -  
Lei Paulo Gustavo****2. DOS CRITÉRIOS ABORDADOS PELA COMISSÃO AVALIADORA DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	10
Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro	30
Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc	20
Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público	20
Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

2.2. A Seleção será baseada na ordem crescente de pontos, onde os selecionados e suplentes terão sua contemplação de acordo a maior pontuação.

2.3. Demais Decisões de avaliação ou melhoria de critérios a Comissão Avaliadora do Chamamento Público estará moldando sem prejuízo ao princípio legal.



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

